Lei Municipal Nº 2085, de 20 de setembro de 1985

Autoriza Pagamento de Gratificação à Auxiliar de Posto de Saúde Local e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal a Silvana Bianca Rodrigues Coelho Bella prestando serviços no Posto de Saúde local, na vaga deixada pela Senhorita Maria de Fátima Zanuti, a partir de 01 de agosto de 1985.

Art. 2º O valor da gratificação será de 80% (oitenta por cento) do Salário Mínimo Regional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência Social - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Feliz, MG. aos 20 de setembro 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo